



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

23 de maio de 2.018

Projeto de Lei 55/2018

Of.GAB.nº 506

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera o inc. IV do Art. 2º da Lei nº 2.933, de 30 de dezembro de 2010 que estabelece horário de funcionamento para estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas e dá outras providências.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Vereadores na aprovação da presente proposta em regime de urgência, tendo em vista a proximidade de realização do evento.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
GERSON ARAÚJO PINTO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 365 / 2018 Data/Hora: 29/05/2018 12:37

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

PROJETO DE LEI QUE ALTERA O INC. IV DO ART 2º DA  
LEI Nº 2.933



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## **PROJETO DE LEI**

“Altera o inc. IV do Art. 2º da Lei nº 2.933, de 30 de dezembro de 2010 que “Estabelece horário de funcionamento para estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica alterado o inc. IV do Art. 2º da Lei nº 2.933, de 30 de dezembro de 2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“IV – Os estabelecimentos do Recinto de Exposições durante a realização da EAPIC e das festividades de São João, que terão seu horário de funcionamento estendido até as 4:00 horas”.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

## **JUSTIFICATIVA**

Considerando que:

A Festa da “EAPIC”, tradicional evento da cidade, vem ocorrendo há mais de 45 anos, realizada em meados do mês de julho;

A quantidade de público atraída para o evento é altamente expressiva;

Os eventos similares dos municípios vizinhos têm o horário de funcionamento autorizado até as 4h00 ou 5h00 da madrugada;

Os shows ofertados são de alta qualidade com artistas famosos e custos elevados;

A festa implica no deslocamento do público em geral de diversas cidades pertencentes a nossa região;

O evento irá gerar movimentação e oportunidades de trabalhos temporários para os ambulantes;

Tomamos a iniciativa de apresentarmos esta proposta de alteração do horário de funcionamento da EAPIC, contando com a compreensão dos Nobres Vereadores na sua aprovação, em regime de urgência, tendo em vista a proximidade de realização do evento.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezoito (23.05.2018).

  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal